

## **AUTO DE AVALIAÇÃO**

Aos dezoito dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte, nesta cidade e Foro Regional de Pinhais, dirigi-me ao endereço indicado no mandado, sito a Rua Boa Vista, 303, Alto Tarumã, em cumprimento ao respeitável mandado expedido por ordem do MM. Juiz de Direito, extraído dos autos nº. 0003041-64.2014.8.16.0033, em que figura como exequente MUNICÍPIO DE PINHAIS/PR e como executada ROSICLEIA FRANCA PEDRO, E lá estando, após as formalidades legais, procedi à **AVALIAÇÃO** sobre o(s) seguinte(s) bem(ns):

**BEM A SER AVALIADO:**      **LOTE DE TERRENO Nº 19, QUADRA 19, DO LOTEAMENTO MORADIAS BONILAURI, sob a(s) Inscrição (ões) Imobiliária (s)/Indicação (ões) Fiscal (is) nº (s) 23359.0231.001.00.00, com demais características e confrontações constantes da Matrícula sob nº 20.168 no Cartório de Registro de Imóveis de Pinhais.**

### **BEM ENCONTRADO:**



- 1. Proprietário:** ROSICLEIA FRANCA PEDRO.
- 2. Localização:** Rua Boa Vista, 303, Alto Tarumã, Pinhais/PR.
- 3. Metragens:** medindo 10,07 metros de frente para a Rua Boa Vista; por 21,61 metros de extensão da frente aos fundos, confrontando pelo lado direito de quem da referida rua olha o imóvel, com a Rua Tanagra; pelo lado esquerdo mede 18,00 metros, confrontando com o lote nº 18; e na linha de fundos mede 22,03 metros, confrontando com os lotes nsº 20 e 21, perfazendo a área total de 288,90 m<sup>2</sup>.
- 4. Características do terreno:** plano, de esquina, cercado com murado em todos os lados, de frente para rua asfaltada, sem calçada.

Após efetuar pesquisas de mercado nas imobiliárias MM Imóveis (Av. Jacob Macanhan, 311, Pinhais, fone: 3668-2296), Apolar Imóveis Pinhais (Av. Camilo di Lellis, 212, Pinhais,



fone: 3661-3232) e acessar a *sites* de imobiliarias e venda de imóveis pela *internet*, concludo que o m<sup>2</sup> do terreno nu, nesta região, custa R\$ 300,00 (trezentos reais) em média.

Assim, o terreno com área de 288,90m<sup>2</sup> vale **R\$ 86.670,00 (oitenta e seis mil, seiscentos e setenta reais).**

Deixo de avaliar a edificação, em razão da mesma não possuir valor venal.

Pinhais, 18 de fevereiro de 2020.

Solange Maria Simioni  
Oficial de Justiça

